LEI nº 778 - de 14 de dezembro de 1964.

Concede pensão mensal a Sra. VANDY PIBERNAT VALENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal a Sra. VANDY PIBERNAT VALENÇA, viúva do Dr. Edly Valença Pereira da Silva, no valor de Cr$ 30.000,00.

Art. 2º O orçamento do próximo exercício consignará dotação para o atendimento desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 14 de dezembro de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo